

*Aprimoramentos do
Marco Legal das
Telecomunicações*

Julho/2016



Panorama do Setor de Telecom



Telefone Fixo

43 milhões de assinantes

35% | Oi
34% | Telefônica
27% | Claro
5% | Outros



Banda Larga Fixa

25 milhões de assinantes

32% | Claro
29% | Telefônica
25% | Oi
14% | Outros

R\$ 233,7 bi
RECEITA BRUTA (2015)

4% do PIB Brasil

345 milhões de acessos



Acesso Móvel

258 milhões de assinantes

28% | Telefônica/Vivo
26% | Claro
26% | Tim
19% | Oi
2% | Outros



TV por Assinatura

19 milhões de assinantes

52% | Claro
29% | DirecTV
9% | Telefônica
6% | Oi
2% | Outros

Fonte (Dez/15): <http://www.anatel.gov.br/dados/>
<http://www.telebrasil.org.br>



Do Marco Legal de Telecomunicações

- Conforme a Lei Geral de Telecomunicações (LGT), quanto ao Regime Jurídico de Prestação, os serviços de telecomunicações classificam-se em:

Regime Público:

- Obrigações de Universalização e de Continuidade;
- Regulação **Tarifária**;
- As diversas modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na forma de Concessão;

Regime Privado:

- Baseado nos princípios constitucionais da Atividade Econômica;
- Preços e Instrumentos de Autorização;
- Exemplos: STFC, Serviço Móvel Pessoal (SMP); Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

Não significa ausência de regulação ou o prejuízo ao estabelecimento de compromissos de interesse da coletividade (art. 135 da LGT)



RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO

Diagnóstico:

- ❖ Perda de **importância relativa da telefonia fixa** *vis-à-vis* às demais opções de serviços e aplicações disponíveis aos usuários;
- ❖ Significativos avanços em termos de cobertura de voz foram logrados por meio de editais de outorga de direito de uso de radiofrequência levados a cabo pela Anatel, ainda que, vale dizer, é preciso continuar avançando nesse sentido;
- ❖ O STFC já não dispõe das mesmas **condições de atratividade e de essencialidade** de outrora.
- ❖ Perda de atratividade da concessão, cujo objeto de contrato é a exploração, em regime público, do STFC.



Marco Regulatório e Contratos de Concessão

☐ Contexto :

- ✓ Diagnóstico quanto à **obsolescência da telefonia fixa**;
- ✓ Fim da concessão em **2025**;
- ✓ **Convergência Tecnológica** que, dentre outros aspectos, implica o suporte à prestação de diversos serviços de telecomunicações por intermédio de uma mesma rede;
- ✓ Debate em relação ao alcance do instituto da Reversibilidade, os chamados **Bens Reversíveis**;
 - **Desfavorece alocação eficiente de recursos**;
 - **Desestimula a expansão de redes e, por consequência, a atração de capitais e os Investimentos.**



Marco Regulatório e Contratos de Concessão

Portaria nº 1.455/2016

□ Diretrizes para revisão do atual modelo regulatório:

- Expansão das Redes de Transporte;
 - Ampliação da cobertura de vilas e de aglomerados rurais com Banda Larga móvel;
 - Aumento da Abrangência das Redes de acesso baseadas em fibra óptica;
- ✓ Propostas que possibilitem a **migração** das atuais concessões de telefonia fixa para um regime de maior liberdade, **condicionado** tal migração ao atendimento de metas relativas à banda larga.
- ✓ **Modulação da Atuação Regulatória** em função das condições competitivas das áreas consideradas.



Marco Regulatório e Renovação Contratos de Concessão

Contexto, Diretrizes e Oportunidades:



➤ Forma Legal para viabilizar a migração: **SEGURANÇA JURÍDICA**

➤ A **PRECIFICAÇÃO** da migração: aspectos que serão considerados; metodologia empregada



Marco Regulatório e Contratos de Concessão

☐ Contexto, Diretrizes e Oportunidades:

- ✓ Atrair Investimentos e Dinamizar o Setor;
- ✓ Solução Política Pública-Regulatória Equilibrada;
- ✓ Solução que conforme um cenário que:
 - Atenda ao interesse público;
 - Estabilidade Regulatória necessária para realização de investimentos.



Inserir a Banda Larga no centro da Política Pública.



OBRIGADO

